

PORTARIA Nº 162/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém-Pa, 10 de fevereiro de 2020.

Regulamenta a reorganização e modernização quanto ao procedimento de retirada das pessoas privadas de liberdade, para fins de atendimentos diários diversos, no âmbito das Unidades Penitenciárias do estado do Pará, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e modernizar os procedimentos de rotina das Unidades Prisionais do Estado do Pará, bem como garantir a retirada das pessoas privadas de liberdade para fins de atendimentos diários diversos, com a estrita observância dos protocolos de segurança que resguardem a integridade não somente dos custodiados, mas também de servidores, agentes do Sistema de Segurança Pública, serventuários do Sistema de Justiça Criminal, autoridades, advogados, dentre outros;

CONSIDERANDO que no âmbito do sistema prisional paraense subsistia a prática da "tranca", impreterivelmente ocorrida às 16h, em todas as unidades penitenciárias, circunstância que inviabilizava o cumprimento de atendimentos diários diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os horários de retirada das pessoas privadas de liberdade, para fins de atendimentos rotineiros, sem prejuízo da avaliação das questões emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de, diante da excepcionalidade e urgência do caso concreto, os advogados que necessitarem atender os seus clientes fora do horário de visitas, somente terão válidos os atendimentos via agendamento, bem como os casos extraordinários serão avaliados e decididos pela Diretoria de Execução Criminal – DEC desta SEAP;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 163/2020 – GAB/SEAP/PA, que estabelece a padronização do horário de distribuição da refeição fornecida as pessoas privadas de liberdade no âmbito das unidades prisionais do Estado do Pará, e destacando que a distribuição do jantar aos custodiados passará a ocorrer até às 18h30;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que algumas unidades prisionais do Estado do Pará já tiveram implementada a padronização de procedimentos operacionais, adequando-se a novos protocolos diários de segurança, os quais necessitam ser igualmente aplicados nos demais estabelecimentos penitenciários, visando a uniformização de procedimentos, com observância do pressuposto da humanização da pena e das normas de execução penal que norteiam a atividade prisional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o fim da prática da "tranca" às 16h, anteriormente adotada em todas as unidades penitenciárias do Estado do Pará.

§ 1º - O procedimento de retirada de presos para atendimentos rotineiros diversos, como atendimento jurídico e entrega de refeição, dar-se-á até às 18h, cessando a prática de não extração a partir das 16h, circunstância que inviabiliza o cumprimento de atendimentos necessários à pessoa privada de liberdade, sem prejuízo da avaliação das questões emergenciais.

§ 2º – As Unidades Penitenciárias que já seguem os procedimentos e protocolos de segurança, bem como as unidades que entrarão em processo de implementação dos procedimentos ora mencionados, terão prazo de 15 (quinze) dias para adaptação e cumprimento.

Art. 2º - Os casos de descumprimento por parte do corpo diretivo das unidades penitenciárias, serão encaminhados à Corregedoria Geral Penitenciária - CGP para apuração. Quanto a ocorrência de casos omissos e/ou excepcionais, estes serão submetidos a avaliação do Secretário de Administração Penitenciária, da Diretoria de Administração Penitenciária – DAP e da Assessoria de Segurança Institucional – ASI.

Art. 3º - É vedado ao corpo diretivo das unidades penitenciárias, promover qualquer alteração ou adaptação contrária aos termos dispostos nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais, Diretoria de Administração Penitenciária, Diretoria de Execução Criminal, Assessoria de Segurança Institucional, Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura e a Diretoria de Assistência Biopsicossocial.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará